



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2009=PM

PROTEÇÃO
PROCESSO Nº 181/2009
C.M. PALMITAL 06/04/2009
Ref:

Rosângela A. Parrilha
AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças

C.M. Palmital, em 06/04/09

Marcos Antonio Reti Sebian
Presidente

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR
PERMUTA COM O IMÓVEL
CONSTANTE DA MATRÍCULA
14.986 DO CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE
PALMITAL.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica o Município de Palmital autorizado a alienar mediante permuta com o imóvel especificado no artigo 2º, um terreno de forma irregular, localizado na Rua Santos Dumont, n. 930, quadra 53, lote 16, do cadastro municipal, objeto da matrícula 14.832 do Registro Imobiliário da Comarca de Palmital, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido pelo Município de Palmital, mediante permuta, é parte do imóvel consistente de 40 m2, da matrícula 11.418, do Registro Imobiliário da Comarca de Palmital, correspondendo ao lote 13, da quadra 50, do cadastro municipal, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), livre de ônus reais, restrições civis ou débitos tributários, possuindo as especificações no título aquisitivo da matrícula retro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de abril de 2009.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 22/04/09

Marcos Antonio Reti Sebian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 23/04/09
OFÍCIO Nº 154/09
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Marcos Antonio Reti Sebian
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor